

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 13 DE MAIO DE 1997 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.881

DECRETOS	PAG. 01
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO	PAG. 02
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO	PAG. 03
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO	PAG. 04
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO	PAG. 05
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIII AO CONTRATO	PAG. 05
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO	PAG. 05
EXTRATO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	PAG. 05
EXTRATO DO CONTRATO DJPR	PAG. 05
CONVENIO	PAG. 06
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPENHO	PAG. 08
EDITAL DE INTIMAÇÃO	PAG. 09

DECRETOS

**DECRETO Nº 1388,
DE 09 DE MAIO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 56, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 643, de 09 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão vertical ao servidor **JOSÉ HUMBERTO BERNARDES**, para Assistente Técnico Profissional II, Padrão "B".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1389,
DE 09 DE MAIO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, da Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante nos Processo nº 882.940-3/95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical à servidora **MARLY DE PAULA CASTRO FLORENTINO**, que passa do cargo de Profissional de Educação I, referência 32, para Profissional de Educação II, referência 32.

Art. 2º - Este decreto entra em

vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1390,
DE 09 DE MAIO DE 1997.**

"Revoga o Artigo 2º, do Decreto nº 1.705, de 20 de junho de 1995."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.077.946-4/97,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Artigo 2º, do Decreto nº 1.705, de 20 de junho de 1995, que suspende, por prazo indeterminado, na Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas, reclassificações e promoções de pessoal, a qualquer título, prevalecendo para tais casos a legislação pertinente.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 007/97

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma MCR - LOCAÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 30.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.093.156-8, de 25.04.97.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente, aproximadamente, a 25% do valor do contrato, cujo valor é de R\$ 3.000,00.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.000,00.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 010/97

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma SEMAT - TERRAPLENAGEM LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 22.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.090.612-1, de 18.04.97.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente a 25% do valor do contrato, cujo valor é de R\$ 7.425,00, e prorrogação do prazo contratual por mais 20 dias.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 011/97

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma IPIRANGA ASFALTOS S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 23.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.079.582-6, de 31.03.97.

OBJETO: Reajuste de 6,22% para Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP-20, 7,50% para Asfalto Diluído de Petróleo - CM-30 e 9,58% para Emulsão Asfáltica - RR-1C.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.729.998,00.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
- | | |
|--|-----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação | R\$ 1,50 |

Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

**EXTRATO DO TERMO
ADITIVO II AO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 068/96**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
ELY MARQUES BANDEIRA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.609-0, de
10.04.97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 37 dias.


Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 069/96**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
DI'ALMEIDA COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.640-5/97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.


Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 071/96**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
SUMAYA LOCAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.640-5/97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.


Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 074/96**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
WILSON BERNARDES DE MOURA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.640-5/97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.


Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 075/96**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
CEVERINO FRANCISCO DA SILVA
COSTA MACHADO.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.615-4, de
10.04.97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual.


Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 076/96**

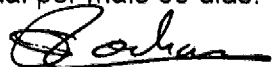
CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma

LCC TRANSPORTADORA E
CONSTRUTORA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.640-5/97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.



Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 087/96

CONTRATANTES COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr.
GILMAR JOSÉ PEREIRA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
25.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.089.256-2, de
16.04.97.

OBJETO: Acréscimo ao valor inicial do
contrato da importância de R\$
8.750,00.



Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 127/96

CONTRATANTES COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
DIAGONAL - CONSTRUÇÕES CIVIS
LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
23.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.083.240-3, de
04.04.97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 90 dias.



Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

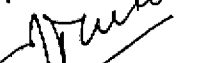
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 129/96

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
5 - ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
16.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.083.246-2, de
04.04.97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.



Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO TERMO
ADITIVO III AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO Nº 073/96

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
EBM LOCAÇÃO TRANSPORTE
LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.640-5/97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.



Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada
OAB nº 3386 - Seção Goiás

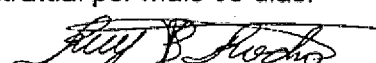
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO Nº 122/96

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
15.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.080.385-3, de
01.04.97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.



Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

**EXTRATO DO TERMO
ADITIVO IV AO CONTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV
AO CONTRATO Nº 070/96**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
ANTÔNIA ALVES DE FATES.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
11.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.086.640-5/97.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 60 dias.


Célia Regina Rocha do Nascimento
Advogada

OAB nº 3386 - Seção Goiás

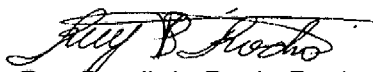
**EXTRATO DO TERMO
ADITIVO XIII AO CONTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO XIII
AO CONTRATO Nº 040/91**

CONTRATANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma
COMPANHIA BRASILEIRA DE
PROJETOS E OBRAS - C.B.P.O.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
14.04.97.

FUNDAMENTO: Decorre do constante
no Processo nº 1.043.206-5, de
23.12.96.

OBJETO: Prorrogação do prazo
contratual por mais 365 dias, e
permuta de serviços a serem
executados.

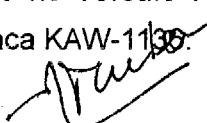

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO****EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

ACORDANTES: COMPAV -
COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO GOIÂNIA e a Sr.
HERMIONE ROSA DE FREITAS.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em
05.05.97.

OBJETO: A COMPAV paga a
importância de R\$ 1.700,00 à Sr.
HERMIONE ROSA DE FREITAS,
referente a indenização por danos
causados no veículo Ford Escort,
1993, Placa KAW-1135.


Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

**EXTRATO REVOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO****EXTRATO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

COMPAV - COMPANHIA DE
PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA

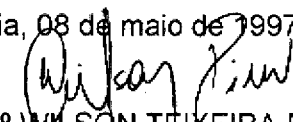
DESPACHO Nº 033/97

DATA: 08.05.97

FUNDAMENTO: Artigo 49, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações

OBJETO: Prestação de serviços na
área de auditoria contábil.

Goiânia, 08 de maio de 1997.


Advº WILSON TEIXEIRA PIRES
Assessor Jurídico da
Comissão de Licitação

**EXTRATO DO
CONTRATO DJPR****EXTRATO DO CONTRATO
DPJR Nº 005/97**

CONTRATANTES: Comdata Cia. de
Processamento de Dados do
Município de Goiânia e Gettur -
Getúlio Transporte e Turismo Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia, 01 de março
de 1997.

FUNDAMENTO : Este Contrato
Decorre da Licitação Modalidade
Convite de nº 002/97, contida no
Processo nº 10582075/97, em
conformidade com a Lei nº 8.666/93 e
alterações da Lei nº 8.883/94.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo
e prestação de serviço de transportes.

VALOR: R\$ 1.354,00 (Hum mil,
trezentos e cinquenta e quatro reais),
mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 01 de março de 1997.

**EXTRATO DO CONTRATO
DPJR Nº 007/97**

CONTRATANTES: Comdata Cia. de
Processamento de Dados do

Município de Goiânia e Xerox do Brasil Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia, 31 de março de 1997.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10441943/97, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94,

OBJETO: Locação e prestação de serviços técnicos e manutenção de 01 (um) Sistema de Impressão Eletrônica Xerox, modelo X-4890.

VALOR: R\$ 16.235,80 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), mensais.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA: 31 de março de 1997.

EXTRATO DO CONTRATO

DJPR Nº 008/97

CONTRATANTES: Comdata Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Enterprise Auditores Independentes S/a.

LOCAL E DATA: Goiânia, 25 de abril de 1997

FUNDAMENTO : O presente contrato decorre de autorização do Diretor-Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no

processo administrativo nº 10894689 de 17 de abril de 1997, com base em Despacho de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, Proposta da CONTRATADA, e ainda, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Auditoria, seguintes:

- 1 - Auditoria dos documentos financeiros da COMDATA, exercício 1996.
- 2 - Assessoria na elaboração dos quadros assessoriais às Demonstrações auditadas.
- 3 - Revisão dos cálculos fiscais (IRPJ e CSSL), exercício auditado.
- 4 - Revisão da declaração de IRPJ ano base 1996.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pagos em 4 parcelas de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cada.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, contados do Contrato.

DATA: 25 de abril de 1997.

CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem de um lado o PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA e de outro, a SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma abaixo:

Aos 03 dias do mês de março de Hum mil novecentos e noventa e sete, de um lado o PARQUE

ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, doravante denominada de EMPRESA COLABORADORA, inscrita no C.G.C-MF sob o nº 00.972.018/0001-55 com sede na Alameda das Rosas, s/nº, Goiânia, Goiás, representada legalmente por JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM, e de outro lado a SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C-MF sob o nº 37.879.988/0001-10, com sede à Rua 25-A, Esq. c/ República do Libano, s/nº, St. Aeroporto, nesta Capital representada pelo seu Presidente Sr. EUCLIDES NERI DE OLIVEIRA JÚNIOR, doravante denominada simplesmente por SOCIEDADE, firma o presente Convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio destina-se estabelecer uma colaboração mútua no atendimento à crianças e adolescentes carentes entre 14 e 17 anos de idade, através da educação pelo trabalho objetivando sua formação e a promoção de sua integração no mercado de trabalho, nos termos do art. 203, II e III, da Constituição da República, observando-se o preconizado no artigo da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente Convênio, correrão neste exercício a conta de dotação

o r ç a m e n t á
97.4501.08.46.228.2.056-3231-40 e,
nos anos seguintes, a conta de
dotação orçamentária própria, em um
valor estimado de R\$ 11.000,00 (Onze
mil reais).

DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA: As
atividades dos adolescentes junto a
EMPRESA COLABORADORA,
considerado como um regime
transitório de integração no mercado-
de-trabalho, obedecerá ao disposto
nos itens abaixo:

I - A iniciação ao trabalho
compreende o exercício de tarefas de
complexidade crescente
correspondentes aos serviços, ofício
ou ocupação compatíveis com o
desenvolvimento físico e intelectual do
adolescente, conforme abaixo
discriminados;

II - É vedada a iniciação ao
trabalho em condições de
insalubridade, periculosidade ou
penosidade, caracterizadas na forma
da lei em vigor, assim como horário
noturno de trabalho e com prejuízo da
escolaridade obrigatória;

III - Tratando-se de um programa
educativo deverá dispor de
acompanhamento sócio-psico-
pedagógico ao adolescente que dele
participar por parte da SOCIEDADE e
EMPRESA COLABORADORA;

IV - O estágio deverá assegurar
ao adolescente que dele participar
condições de capacitação para o
exercício de atividade regular
remunerada após completar 18
(dezoito) anos;

V - É vedado prorrogar a
duração normal diária de trabalho ao
adolescente empregado, conforme no
art. 413 da C.L.T.;

VI - Será assegurado ao
adolescente o repouso semanal
remunerado;

VII - Será estabelecida jornada
de trabalho de 06 (seis) horas diárias
e 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para o
cumprimento do disposto no presente
convênio, será obedecido o descrito
abaixo:

I - A EMPRESA
COLABORADORA repassará
mensalmente à SOCIEDADE até o
primeiro dia útil de cada mês a quantia
equivalente a 01 (salário) mínimo por
cada adolescente colocados à sua
disposição, acrescido de 10% (dez por
cento) do valor total da folha de
pagamento do mês que cobrirão
outras despesas com os encargos
sociais (FGTS e PIS/PASEP);

II - No caso de atraso no repasse
no verba à SOCIEDADE pela
EMPRESA COLABORADORA,
conforme o pactuado no inciso I, a
EMPRESA COLABORADORA
responderá pelos juros e correção
monetária decorrentes do depósito
atrasado dos encargos sociais, feito
pela SOCIEDADE;

III - No mês de novembro de
cada ano, a EMPRESA
COLABORADORA repassará à
SOCIEDADE o valor relativo ao 13º
salário que for devido a cada
adolescente colocado a 10% (dez por
cento) sobre o total a repassar;

IV - A EMPRESA

COLABORADORA assumirá as
despesas com o fornecimento de
uniforme e equipamento de segurança
no trabalho, vale transporte na forma
do disposto na Lei nº. 7.619 de 30/09/
87, regulamentada pelo Decreto nº.
95.247 de 17/11/87, abono de férias;

V - A EMPRESA
COLABORADORA adiantará à
SOCIEDADE, quando solicitada:

a) o pagamento do 13º salário
proporcional, em caso de rescisão
contratual;

b) o pagamento referente ao
afastamento do trabalho por motivo de
doença, durante os primeiros 15
(quinze) dias, ou por motivo de
acidente de trabalho, durante os 16
(dezesesseis) primeiros dias;

c) o pagamento de indenização
de férias e aviso prévio;

d) o pagamento da importância
devida ao INSS e ao FGTS em
decorrência de rescisão contratual;

e) o pagamento de indenização
sobre o valor atualizado da conta do
FGTS de cada adolescente
definitivamente desligado, na forma do
parágrafo primeiro da Cláusula
Terceira e do Artigo 10, I, do Ato das
Disposições Constitucionais
Transitórias.

VI - Para os recursos
repassados, via do presente convênio,
pela EMPRESA COLABORADORA à
SOCIEDADE serão expedidos recibos
de doação relativos as importâncias
mensais, os quais poderão ser
apresentados na declaração anual de
imposto de renda para efeito de
dedução do valor devido, com base na
legislação em vigor;

VII - A EMPRESA

COLABORADORA concederá, ainda diante de seu papel social enquanto empresa, os seguintes benefícios diretos ao adolescente da Sociedade Cidadão 2.000, vale transporte e refeição;

VIII - A EMPRESA COLABORADORA deverá assegurar à equipe técnica da SOCIEDADE CIDADÃO 2.000, acesso aos locais de trabalho dos adolescentes, de modo a permitir o perfeito desempenho das funções específicas de acompanhamento e orientações;

IX - Enviar trimestralmente à SOCIEDADE CIDADÃO 2.000 a ficha de avaliação de desempenho dos adolescentes realizados pelas chefias imediatas em conjunto com a técnica de acompanhamento de adolescentes.

DA SITUAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE, pelo presente instrumento, declara que os adolescentes serão colocados à disposição da EMPRESA COLABORADORA com situação trabalhista inteiramente regular.

I - Os adolescentes durante o tempo em que estiverem à disposição da empresa COLABORADORA, continuarão a manter o vínculo empregatício com SOCIEDADE, que será a única responsável pelo pagamento de seus salários e dos encargos sociais, com recursos repassados pela EMPRESA COLABORADORA;

II - A SOCIEDADE comprovará

perante a EMPRESA, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente aos de competência, o cumprimento dos encargos sociais, tais como contribuição previdenciária, FGTS, PIS/ PASEP;

III - Os adolescentes colocados à disposição da EMPRESA COLABORADORA integrarão o quadro da SOCIEDADE sendo-lhes assegurado o disposto no Art. 65 do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais direitos previstos em Lei;

IV - A SOCIEDADE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicará a EMPRESA COLABORADORA a concessão de férias a cada adolescente, inclusive enviando à mesma, Aviso de Férias e as demais documentações referente, em períodos de recesso escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento do Convênio reger-se-á ainda, pelas disposições abaixo enumeradas:

I - A SOCIEDADE somente colocará à disposição da EMPRESA COLABORADORA adolescentes que estejam matriculados e frequentando regularmente, estabelecimento de ensino;

II - A EMPRESA COLABORADORA comunicará mensalmente à SOCIEDADE a frequência dos adolescentes, bem como quando ocorrerem infrações disciplinares, para que a SOCIEDADE torne as providências que forem necessárias;

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento,

juntamente com as testemunhas abaixo, em 05 vias de igual teor e forma, para um efeito legal.

Goiânia, 03 de março de 1.997.

EMPRESA COLABORADORA
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA

JARDIM

SOCIEDADE CIDADÃO 2.000

EUCLIDES NERI DE

OLIVEIRA JUNIOR

PRESIDENTE

SOCIEDADE CIDADÃO 2.000

WLADMIR GARCES HENRIQUE

COORD. GERAL

TESTEMUNHAS:

1. SOCIEDADE CIDADÃO 2.000

Guido Ribeiro de Araújo Júnior

Coordenador Administrativo

2. Dr. Ademir Cândido de Souza

Coordenador Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DO CONTRATO

EMPENHO N. 077.00

TRANSATORES: WN INFORMATICA LTDA E SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS.

OBJETIVO: GRAVAÇÃO EM FITAS DE VIDEO DE TODAS AS MATERIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, VEICULADAS NAS 05 EMISSORAS DE TELEVISÃO LO-

CAL, PARA PESQUISA DA
ASSESSORIA DE IMPRENSA E
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
SOCIAIS.

VALOR: 35.760,00 (TRINTA E CINCO
MIL, SETECENTOS SESSENTA
REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ
30 DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA
FATURA.

D O T A
14.01.03.07.023.2007.3132.00.00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/03 a
30/08/97


Luiz Felipe Gabriel Gomes

Secretário das Comunicações

Sociais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi Nº 909, Vila Jaragua, nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO Nº</u>	<u>AUTO Nº</u>	<u>UFIR</u>
Antônio Augusto Ferreira Rezende	10778956	3962	106,86
Almeida e Junior Ltda	10589371	2958	106,86
Auto Peças Bahia Ltda	10603315	4102	35,62
Antônio Jose Fonseca	10657113	4066	106,86
Eduardo Alves dos Santos Dourado	10554985	3430	35,62
Elite Comercial de Roupas Ltda	10636001	4006	356,20
Edvaldo Vieira Faria	10637139	2788	106,86
Guardiano e Bolsoni Ltda	10656923	4054	106,86
Gilvan Milet Moraes Filho	10107369	1277	106,86
Helena Maria Araújo Ferreira	10603200	3058	106,86
Haris Cosméticos Ltda	10508452	2625	106,86
Jamil Nunes Lustosa	10651301	3456	35,62
Jens Roupas e Calçados Ltda	10619424	2651	106,86
Jago Recuperadora de Fibras e Plásticos	10316626	1690	106,86
Laboratório Análises Clínicas celulab	10360340	2565	106,86
Luiz Carlos Rodrigues	10273269	1869	106,86
Milton Eduardo Teixeira Filho	9916334	3079	35,72
Maria Terezinha Assis Gouveia	9847316	5809	35,72
Maria Aparecida Mendes	10780004	3966	106,86
Micro Center Informatica Ltda	10734282	3797	106,86
Maria Lenira Pinheiro Martins	10445612	2907	35,62
Mar Aberto Confecções Ltda	10614562	3728	106,86
New Life Metalurgica	10451132	2556	106,86
Omar Khayyam Ltda	10734461	3798	106,86
Prima Linea Comercio de Art. de Couros Lt.	10570115	3628	160,29

Pedro Menezes Maia	10316723	2306	106,86
Pedalar Com. de Bicletas Ltda	10535204	3378	106,86
Rosa Pastelaria Ltda	10535344	2783	106,86
Shallon Copiadora Ltda	10614708	3729	35,62
Sind. dos Trabalhadores no Serviços Publico Federal	10360404	.5390	106,86
Sete Papelaria Ltda	10529999	3053	106,86
Safra Comercia de Prod. Vegetais Ltda	10454522	1432	35,62
Sandra Ribeiro de Alencar	10412188	2607	106,86
Silvério e Barcelos Ltda	9600698	4349	
Valdineir Barbosa Braz	10370272	1538	106,86
Vicente Delfino Duarte - Pregão 83	10334586	1148	106,86

Assessoria do Contencioso Fiscal, aos 05 dias do mes de maio de hum mil novecentos e noventa e sete.

Mauro César Vila Verde Barbosa
Assessor Chefe

